



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de assinaturas de jornais, a fim de atender à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente procedimento visa à contratação de assinatura do jornal FOLHA DE SÃO PAULO. O acesso ao referido jornal se deve à necessidade de atualização e conhecimento das notícias veiculadas, especialmente aquelas relacionadas aos assuntos pertinentes ao Tribunal de Contas.

A contratação de uma assinatura do jornal é considerada necessária, não apenas para garantir a difusão das informações sobre as ações do órgão, mas também para subsidiar a tomada de decisões dos membros no âmbito de sua atuação institucional.

3) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da assinaturas de jornais das Editoras está alinhada com o Plano Anual de Contratações da Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que a contratação das assinaturas sejam realizada no formato eletrônico (Folha de São Paulo) para acesso aos jornais.
2. O acesso online ao jornal, através de tablets, smartphones, PC's e notebooks, permite busca e recuperação de informações, atualizações em tempo real e diversos recursos e funcionalidades que facilitam o acesso às notícias.
3. A utilização da chave de acesso (login) e da senha do jornal, cuja edição será assinada pelo TCE, é uma exclusividade dos membros/servidores desta corte de contas.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender à necessidade, está prevista a contratação de uma assinatura da Folha de São Paulo.

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Através de pesquisa em diferentes fontes, foi possível analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Os modelos de contratações encontrados se assemelham à contratação pretendida: contratação anual das assinaturas de jornais, com acesso digital e online através de tablets, smartphones, PC's e notebooks, pela modalidade de contratação direta.

É impensável que os jornais apresentem três notas fiscais ou faturas para comprovação de preço de mercado. O jornal Folha de São Paulo apresentou 3 (três) notas, justificando o valor comprobatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

7) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação da assinatura é 2.994,00.

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A concepção global da solução envolve a contratação de cinco fontes informativas diversas, abarcando uma variedade de tópicos essenciais. No contexto desta iniciativa, duas dessas fontes não implicam assinatura paga, proporcionando uma abordagem inclusiva e economicamente acessível para a obtenção de informações relevantes.

1. **Diversidade de Fontes:** A contratação engloba cinco fontes informativas distintas, conferindo uma cobertura abrangente de temas cruciais para a instituição.
2. **Modelo de Assinatura Gratuita:** Duas das fontes informativas não requerem assinatura paga, consolidando uma abordagem financeiramente acessível para o acesso a informações essenciais.
3. **Versatilidade Digital:** Todas as fontes contratadas serão disponibilizadas em formato digital, otimizando o acesso por meio de dispositivos eletrônicos, como tablets, smartphones, PCs e notebooks.
4. **Contrato com Provedor de Serviços:** A administração da plataforma digital será conduzida por meio de um contrato formalizado com um provedor de serviços especializado, garantindo a eficácia na distribuição das informações.
5. **Acesso Eficiente:** A plataforma digital proporcionará um acesso eficaz e facilitado às fontes informativas, garantindo uma disseminação eficiente de informações relevantes para a instituição.

9) JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção por não parcelar a contratação baseia-se na necessidade imediata de atendimento às demandas desta Corte de Contas. A escolha por uma única parcela busca garantir agilidade e prontidão na obtenção dos recursos essenciais para a continuidade eficiente deste serviço, alinhando-se às prioridades institucionais e otimizando a gestão financeira de forma eficaz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

10) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida destina-se a manter informados e atualizados os membros desta corte de contas sobre as notícias relacionadas aos assuntos pertinentes ao Tribunal de Contas e garantir a difusão de informações sobre as ações dos órgãos de controle externo.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

12) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade a contratação na forma identificada neste instrumento.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente.
ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR
Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula nº 50.424-6

Documento assinado digitalmente.
RAFAEL EISFELD SANTOS
Diretor Administrativo
Matrícula nº 51.759-3

Documento assinado digitalmente.
FREDERICO SCHOLL BETTEGA
Gerente de Almoxarifado
Matrícula nº 50.800-4